



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR PAULO SCHUH

EMENDA IMPOSITIVA 0188  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 6041/2025

Dispõe sobre a destinação de Emenda Impositiva Individual à Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme o Projeto de Lei nº 0364/2025, em favor da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis inscrita no CNPJ: 03.099.157/0001-04, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Vereador **Paulo Schuh – PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação a presente Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 364/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rondonópolis–MT para o exercício financeiro de 2026, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar à Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, prevista no Projeto de Lei nº 0364/2025, a Emenda Impositiva Individual nº 005, de autoria do Vereador Paulo Schuh, no

valor total de R\$ 467.424,38 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), destinada a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis - inscrita no CNPJ sob nº 03.099.157/0001-04, para atendimento das finalidades específicas previstas na referida emenda, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** Os recursos definidos no art. 2º terão aplicação específica na seguinte ação:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL: Nº 005

Autor: Paulo Schuh

Beneficiário: Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis

CNPJ: 03.099.157/0001-04

Valor: R\$ 467.424,38 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Objeto: Destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, para a realização de cirurgias necessárias.

Objetivo: A presente Emenda Impositiva Individual tem por objetivo destinar recursos financeiros no valor de R\$ 467.424,38 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, para a realização de cirurgias necessárias, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento da unidade hospitalar. A aplicação dos recursos visa assegurar maior agilidade na realização dos procedimentos, reduzir a demanda existente e promover a melhoria da qualidade do atendimento, de forma eficiente e humanizada, aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a rede pública de saúde do Município de Rondonópolis–MT.

**Art. 4º** A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses.

**Art. 5º** A execução desta Emenda Impositiva observará rigorosamente as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Impositiva Individual tem como finalidade fortalecer os serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, instituição de reconhecida relevância para o atendimento hospitalar no Município e referência no acolhimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). A destinação de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será aplicada especificamente no custeio e na realização de cirurgias necessárias, contribuindo de forma direta para a ampliação da capacidade operacional da unidade hospitalar. A Santa Casa desempenha papel essencial na rede pública de saúde, atendendo uma demanda expressiva de pacientes que necessitam de procedimentos cirúrgicos, muitos deles em situação de urgência e vulnerabilidade social. O aporte financeiro permitirá maior agilidade na execução dos procedimentos, redução da demanda reprimida e melhoria da qualidade do atendimento prestado, assegurando condições adequadas de assistência, eficiência na prestação dos serviços e atendimento humanizado. Dessa forma, a presente emenda justifica-se pelo relevante interesse público, uma vez que contribui para o fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo o acesso da população a serviços hospitalares essenciais e promovendo melhores condições de cuidado e recuperação aos pacientes atendidos pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.

Sala das Sessões, Terça - feira, 16 de dezembro de 2025  
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)



**PAULO SCHUH**  
Vereador